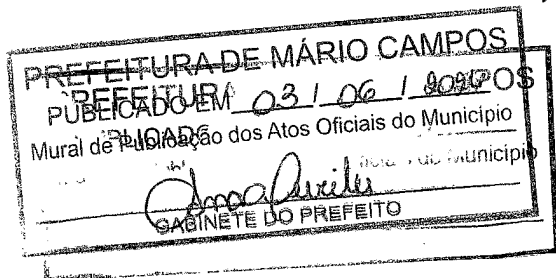




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 841, DE 3 DE JUNHO DE 2024.



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R\$936.811,29 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$936.811,29 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
09.01.01.10.122.0013.1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUT. DE PRÉDIOS DA REDE MUN. SAÚDE			
44905100 – Obras e Instalações	1174	2721000000	468.343,52
09.01.01.10.122.0013.1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUT. DE PRÉDIOS DA REDE MUN. SAÚDE			
44905100 – Obras e Instalações	1179	2720000000	468.467,77

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$936.811,29 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em três de junho de dois mil e vinte e quatro (3/6/2024).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal